



Acessibilidade e Inclusão: Uma Análise das Edificações Públicas Federais de Santana do Livramento a partir do Estatuto das Pessoas com Deficiência

**Jaqueline Santos de Souza¹
Dr^a. Deisemara Turatti Langoski²**

Resumo:

Tendo em vista que a Lei N.º 13.146 instituída em 06 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, pesquisa-se sobre como as edificações dos órgãos públicos federais, localizados em Santana do Livramento, estão estruturadas para possibilitar a acessibilidade como forma de inclusão da Pessoa com Deficiência. Para tanto, é necessário classificar as edificações da administração pública federal quanto ao atendimento das condições de acessibilidade, buscar informações junto aos gestores dos órgãos públicos federais a respeito do cumprimento da Lei N.º13.146/2015, e conhecer a percepção das Pessoas com Deficiência que utilizam o serviço público federal sobre as condições de acessibilidade e inclusão. O referencial teórico baseia-se nas leis e normas vigentes além de pesquisadores sobre o tema da inclusão, acessibilidade e políticas públicas. Divido em temas como: a deficiência como fato de justiça social, a inclusão e a não discriminação social e a acessibilidade da Pessoa com Deficiência versus o direito a igualdade. Realiza-se, então, um estudo de campo através de um método misto. Quanto aos objetivos classifica-se como descritiva. Realizam-se observações nas edificações e aplicação de questionários aos gestores de trinta por cento dos órgãos públicos federais localizados em Santana do Livramento. Aplicam-se questionários às Pessoas com Deficiência através da intermediação da “Associação Santanense do Deficiente Físico – ASSANDEF”, a uma amostra de dez por cento dos seus frequentadores. Analisa-se os resultados utilizando a estratégia explanatória sequencial. Diante disso, verifica-se que as edificações públicas federais apesar das adaptações para o cumprimento da lei, não estão totalmente estruturadas para garantir a acessibilidade às Pessoas com Deficiência, usuárias do serviço público federal. Houveram adaptações e melhorias segundo seus gestores. As pessoas com Deficiência reconhecem que houveram avanços e progressos, mas ainda encontram barreiras físicas que as impedem de acessar às edificações com autonomia. Constata-se, portanto, de que avanços ocorreram após a instituição do Estatuto da Pessoa com Deficiência, contudo há necessidade do cumprimento de todas as condições que permitam a acessibilidade nestes locais a fim de possibilitar a inclusão

¹Discente do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), *campus* Santana do Livramento – RS.

² Orientadora e docente da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), *campus* Santana do Livramento – RS.

das Pessoas com Deficiência. A lei não está sendo cumprida na sua integralidade, após transcorridos quatro anos da sua instituição. Há necessidade de acompanhamento e avaliação por parte da administração pública federal sobre esta política pública de suma importância.

Palavras-chave: Acessibilidade e Inclusão. Pessoas com Deficiência. Edificações Públicas Acessíveis.

Resumen:

Dado que la Ley N ° 13.146, instituida el 6 de julio de 2015, conocida como la Ley Brasileña de Inclusión de la Discapacidad o Estado de Discapacidad, investiga cómo los edificios de las agencias públicas federales ubicadas en Santana de Livramento, están estructurados para permitir la accesibilidad como una forma de incluir a los Discapacitados. Por lo tanto, es necesario clasificar los edificios de la administración pública federal con respecto al cumplimiento de las condiciones de accesibilidad, buscar información de los gerentes de los organismos públicos federales sobre el cumplimiento de la Ley N ° 13.146 / 2015 y conocer la percepción de las personas con Discapacidades que utilizan el servicio público federal en las condiciones de accesibilidad e inclusión. El marco teórico se basa en las leyes y normas vigentes, así como en investigadores sobre el tema de inclusión, accesibilidad y políticas públicas. Se divide en temas como la discapacidad como un hecho de justicia social, inclusión social y no discriminación, y la accesibilidad de las personas con discapacidad frente al derecho a la igualdad. Luego se realiza un estudio de campo utilizando un método mixto. En cuanto a los objetivos se clasifica como descriptivo. Se hacen observaciones sobre edificios y se aplican cuestionarios a los administradores del treinta por ciento de las agencias públicas federales ubicadas en Santana do Livramento. Los cuestionarios se aplican a las personas con discapacidad a través de la intermediación de la "Asociación Santanense de Discapacitados - ASSANDEF", a una muestra del diez por ciento de sus clientes habituales. Los resultados se analizan utilizando la estrategia explicativa secuencial. Ante esto, parece que los edificios públicos federales, a pesar de las adaptaciones para cumplir con la ley, no están completamente estructurados para garantizar la accesibilidad a las personas con discapacidad, usuarios del servicio público federal. Hubo adaptaciones y mejoras según sus gerentes. Las personas con discapacidad reconocen que ha habido avances y avances, pero aún encuentran barreras físicas que les impiden acceder a los edificios con autonomía. Por lo tanto, se puede ver que los avances ocurrieron después del establecimiento del Estatuto de Discapacidad, sin embargo, es necesario cumplir con todas las condiciones que permiten la accesibilidad en estos lugares para permitir la inclusión de personas con discapacidad. La ley no se está cumpliendo completamente después de cuatro años de su institución. Es necesario que la administración pública federal supervise y evalúe esta política pública de suma importancia.

Palabras clave: Accesibilidad e Inclusión. Personas Condeficiencia. Edificios Públicos Accesibles.

1 INTRODUÇÃO

A acessibilidade das pessoas com deficiência (PcD) às edificações que prestam serviços públicos constitui-se tema de grande relevância para a sociedade, visto que o Estado não só deve garantir os direitos constitucionais, como também atuar no desenvolvimento e implementação de políticas públicas que assegurem a inclusão social. Além de ser uma questão já expressa na Constituição da República Federativa do Brasil (1988), em seu Art. 5º; a instituição da Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 amplia consideravelmente a abrangência das normativas já existentes, estruturando o Estatuto da Pessoa com Deficiência, conhecido também como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. A partir da sua vigência, toda e qualquer política pública com o objetivo de acessibilidade das PcD deve observar esta norma legal.

A sociedade brasileira tem garantido e assegurado pela Constituição Federal, o direito de ir e vir. Todavia, a uma parcela significativa da população, não são disponibilizadas as condições mínimas de locomoção. Segundo o Censo 2010 do IBGE, o Brasil possui mais de 45 milhões de pessoas com deficiência (PcD). Esta deficiência pode ser visual, auditiva, motora, mental ou intelectual, o que representa 23,92% da populaçãoⁱ. No Rio Grande do Sul, o número também é expressivo, são mais de 2 milhões de pessoas com deficiências, representando um percentual em relação à população residente no Estado de 23,84%ⁱⁱ.

Às pessoas com deficiência é negado ou dificultado o acesso integral aos locais públicos e privados, às vias e aos serviços públicos, inclusive. E é neste ponto específico, relacionado à garantia de acessibilidade aos locais que funcionam órgãos públicos federais na cidade de Santana do Livramento que surge a problemática desta pesquisa.

Busca-se fazer uma reflexão, se a administração pública federal, por meio dos seus órgãos públicos, atende e demonstra a maneira correta de garantir a inclusão e a acessibilidade das PcD.

Pretende-se analisar as condições existentes nestes locais e para complementar a pesquisa, realizar um levantamento com as PcD, a fim de identificar possíveis dificuldades no acesso aos serviços públicos federais em relação à acessibilidade.

A questão chave desta pesquisa é procurar respostas para o seguinte questionamento: De que forma os órgãos públicos federais situados na cidade de Santana do Livramento, têm atuado estruturalmente para possibilitar a acessibilidade como condição de inclusão às Pessoas com Deficiência, a partir da Lei nº 13.146/2015?

O objetivo principal é analisar como as edificações dos órgãos públicos federais localizados na cidade de Santana do Livramento estão estruturadas para atender as necessidades das pessoas com deficiência, em relação à acessibilidade e inclusão, a partir da instituição da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Os objetivos específicos foram definidos como: Classificar as edificações de órgãos públicos federais, em Santana do Livramento, que atendem, atendem parcialmente ou não atendem o disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, levantar informações junto aos gestores dos órgãos públicos federais a respeito do cumprimento da lei 13.146/2015, e conhecer a percepção das PcD que utilizam o serviço público federal em Santana do Livramento a respeito das condições de acessibilidade e inclusão encontradas nestas edificações.

Acessibilidade e inclusão das PcD, não costuma ser priorizado nas discussões, pesquisas e políticas públicas, entretanto, sua importância tem relação direta com a cidadania. Não se pode afirmar que a cidadania está sendo assegurada à população de uma determinada região, se nela existem barreiras físicas, culturais e atitudinais aos direitos fundamentais da igualdade, da liberdade e do ir e vir, garantidos constitucionalmente.

O tema surgiu de uma observação pessoal em um órgão da administração pública federal, quanto as modificações estruturais no prédio para permitir o acesso às PcD; fato que levantou ao questionamento das condições de adaptação nos demais espaços públicos da cidade de Santana do Livramento.

A contribuição desta pesquisa constituirá em tornar visível se há ou não o cumprimento da referida lei, nos órgãos públicos federais do município de Santana do Livramento, quanto aos direitos e garantias da acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência, inicialmente apresentando a situação atual e, em segundo momento, provocando uma reflexão sobre as dificuldades e limitações enfrentadas dia a dia por quem precisa de atendimento em um órgão público, as facilidades ou dificuldades encontradas, devido também ao meio, e não somente à sua condição física.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

No Brasil, ter uma deficiência é, antes de qualquer particularidade, estar em constante adaptação. Isto porque estas demandas e exigências de acessibilidade são recentes na legislação vigente. Algo novo requer tempo, políticas públicas, recursos e disponibilidade da sociedade e também dos agentes públicos para sua implantação.

Os locais já existentes ainda estão em processo de adaptação, principalmente em relação à acessibilidade mobilística e arquitetônica e os novos projetos já devem contemplar a acessibilidade integral, permitindo a inclusão de todas as pessoas. A norma técnica 9050, por exemplo, se refere à “acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos” (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2015, p.1). Essa norma tem caráter técnico e estabelece o que deve ser observado, a fim de serem evitadas e/ou diminuídas as barreiras arquitetônicas, que limitam a mobilidade humana.

Todas as leis e normatizações que visam a promoção da acessibilidade das PcD no Brasil devem ser respeitadas e atendidas em sua totalidade. Em complementação aos dispositivos legais, iniciativas e projetos com o mesmo objetivo devem ser incentivados e promovidos com a principal finalidade de inclusão das PcD.

Procurando entender a complexidade deste tema, foi realizada a busca do referencial teórico em livros, sites, artigos científicos e manuais relacionados ao assunto.

2.1 Deficiência: fato de justiça social

Para Diniz (2007), deficiência é um conceito complexo porque além de distinguir o corpo que tem lesão, também reconhece a estrutura social ineficiente que exclui a pessoa com deficiência. A autora, completa com a informação de que poucos cientistas sociais brasileiros se dedicam ao tema, e a sociedade ainda considera a deficiência como

tragédia pessoal, não se libertou da autoridade médica, a questão não é vista como um fato de justiça social.

Todavia, deficiência é também um conceito em evolução, como mencionado na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007). Em seu preâmbulo, item “e”, informa que deficiência pode ser determinada como o resultado da interação entre as barreiras impeditivas existentes no ambiente e as pessoas com deficiência. Esta deficiência do meio, de encontro com uma pessoa com deficiência, impede sua participação na sociedade em iguais condições e oportunidades.

Entretanto, melhorias significativas foram conquistadas, principalmente, a partir da instituição do Estatuto da Pessoa com Deficiência em 2015, visando a inclusão social, a cidadania, o pleno exercício dos direitos e liberdades fundamentais em condições de igualdade da PcD. Teve como base a Convenção da Organização das Nações Unidas – ONU, sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu protocolo facultativo (BRASIL, 2015).

Neste sentido, ressalta Diniz (2007, p. 78-79):

Atualmente, com a proteção dos direitos humanos, os deficientes se anunciam sob o signo da pluralidade e da diversidade de estilos de vida. É nesse novo marco teórico e político que o tema da deficiência assumirá a centralidade da agenda das políticas sociais e de proteção social nas próximas décadas.

A evolução do conceito e da legislação em relação à deficiência, somente pode ser considerada eficaz, se forem verificadas políticas e práticas do Estado e da sociedade, almejando tornar as PcD efetivamente incluídas e os locais acessíveis. Assim como em qualquer lei vigente que visa justiça social, a Lei 13.146/2015 tem este papel, de nortear as ações, sem as quais os seus objetivos não se concretizam.

Pode-se categorizar os tipos de deficiência, de acordo com o Decreto 5.296/2004, conforme o demonstrado a seguir:

Quadro 1 – Tipos de deficiências

Tipo de deficiência	Definição
Deficiência Física	Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

Deficiência Auditiva	Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
Deficiência Visual	Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
Deficiência Mental	Funcionamento intelectual inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
Deficiência Múltipla	Associação de duas ou mais deficiências.

Fonte: Elaborado pela autora (2019), dados do Decreto 5.296/2004.

Entretanto, de acordo com a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), a deficiência se refere às dificuldades encontradas em uma ou mais das três áreas interconectadas da funcionalidade que são:

- Alteração das estruturas e funções corporais;
- Limitações;
- Restrições à participação.

Neste sentido, o Relatório Mundial sobre a Deficiência (2012) explica que deficiência surge da interação entre problemas de saúde, fatores ambientais e fatores pessoais.

A CIF integra as duas perspectivas de abordagem da deficiência, a médica e a social, de forma complementar, pois tantos os fatores pessoais, como os fatores ambientais, além da própria condição de saúde do indivíduo interferem no seu cotidiano.

Importante esta nova perspectiva de entender a deficiência, com a finalidade de garantir integralmente as condições favoráveis ao seu desenvolvimento pessoal e social, o chamado modelo biopsicossocial.

2.2 Inclusão e a não discriminação social

Durante séculos, as pessoas com deficiência eram afastadas do convívio social, pois eram consideradas incapazes de trabalhar, de contribuir para a sociedade, consideradas inválidas e sem utilidade. Algumas culturas eliminavam e outras internavam estas pessoas (SASSAKI, 1997).

A partir do final dos anos 60, começou um movimento de integração junto à sociedade, a fim de inserir as pessoas com deficiência nos sistemas sociais. Nos anos 80, a prática de integração social começou a se expandir, a sociedade se inspirou no lema: “Participação Plena e Igualdade” disseminado no ano de 1981 (Ano Internacional das Pessoas Deficientes) e começou uma mudança no enfoque. Ao invés de adaptar as PcD à sociedade, entendeu-se que o correto é adaptar a sociedade às pessoas.(SASSAKI, 1997)

Exemplifica-se este movimento, atualmente, com a extinção das classes especiais nas escolas, em que se insere a criança com deficiência em uma turma comum e não mais em uma turma “especial” como a décadas atrás.

A construção de uma verdadeira sociedade inclusiva passa também, pelo cuidado com a linguagem. Na linguagem se expressa, voluntariamente ou involuntariamente, o respeito ou a discriminação em relação às pessoas com deficiências (SASSAKI, 1997).

Duarte & Cohen (2005) complementam em relação aos espaços inclusivos, que são os locais que fornecem às PcD um sentimento de segurança, competência e liberdade na sua dificuldade de locomoção, com vistas a dirigir as suas ações e estabelecer uma relação harmoniosa delas com o mundo exterior.

Em colaboração a este entendimento, segundo Souza (2016, p. 87):

Inclusão; O que se pode entender dessa palavra? Pausa. Atenção. Cuidado. Tempo. Discussão em voga na atualidade, conceito amplamente usado e difundido por várias áreas do conhecimento. O uso atribuiu-lhe diferentes qualidades, valores, significados, conferindo certa homogeneidade a um processo altamente heterogêneo, tornando-o, por fim, sinônimo de justiça social. No entanto, tal questionamento exige de nós disponibilidade de ruminar um conceito e de fazer os processos, narrativas, práticas que foram invisibilizadas e que possibilitaram - e ainda possibilitam - marginalização e mortificações.

Inclusão, por conseguinte, é ação de unir em uma sociedade, sem deixar ninguém à margem dela. É a coletividade, formada por pessoas diferentes, pois todos participamos em iguais condições. É ação, sobretudo, necessária, uma vez que ainda existe, e muito, a exclusão das PcD. Uma sociedade só pode ser considerada inclusiva, se nela houver movimentos reais em busca da igualdade de direitos e que estes sejam efetivamente garantidos e assegurados a todas as pessoas, como sujeitos de direitos.

2.3 Acessibilidade da PcD versus o direito a igualdade

De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007), a acessibilidade tem a finalidade de possibilitar às PcD viver de forma independente e participar de todos os aspectos sociais de forma plena, sendo necessário fornecer o acesso em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, e a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural.

Especificamente, em relação aos prédios públicos federais, o Manual de Acessibilidade para Prédios Públicos (2015) foi disponibilizado com o intuito de nortear as ações dos gestores de prédios em uso pela administração pública federal, visando o cumprimento da legislação em vigor, com foco nos aspectos imprescindíveis para o atendimento público, considerando tanto o usuário quanto os próprios servidores, para o desempenho do seu trabalho.

Segue quadro (3) com os pontos físicos a serem analisados, informados no Manual de Acessibilidade para Prédios Públicos:

Quadro 2 – Itens referentes à acessibilidade para prédios públicos

ITEM	SUBITEM	OBSERVAÇÕES
1. A escolha do prédio		
2. Acesso às Imediações do prédio		
	2.1 Ao chegar	
		2.1.1 Em obras
		2.1.2 Por transporte público
		2.1.3 Por táxi ou carro oficial
		2.1.4 Em carro próprio
3. Sinalização no piso externo		
	3.1 Piso direcional	
	3.2 Piso alerta	
4. A edificação		
	4.1 Fachada	
	4.2 Acesso interno	
		4.2.1 Diferença externo x interno
		4.2.2 Capachos
		4.2.3 Trilhos em porta de correr
		4.2.4 Dispositivos de segurança de ingresso
	4.3 Recepção	
		4.3.1 Saguão / área de espera

		4.3.2 Piso tátil
		4.3.3 Mapa tátil
		4.3.4 Balcões
5. Circulação horizontal nos pavimentos		
	5.1 Bebedouros	
6. Circulação vertical no edifício		
	6.1 Escadas	
	6.2 Corrimão	
	6.3 Rampas	
	6.4 Plataformas	
	6.5 Elevadores	
7. Prevenção de Incêndio		
	7.1 Rota de fuga	
	7.2 Alarmes sonoros	
	7.3 Alarmes visuais	
	7.4 Sinalização da área de resgate	
	7.5 Áreas de lazer e esportivas	
8. Sinalização no piso		
9. Placas de Informação		
10. Portas		
11. Interior das salas		
12. Janelas		
13. Iluminação		
14. Sanitários acessíveis		
15. Auditórios		
16. Bibliotecas/ Arquivos		
17. Patrimônio tombado		

Fonte: Elaborado pela autora (2019), dados do Manual de acessibilidade para prédios públicos (2015)

Para Lima (2006) a acessibilidade não pode ser analisada somente de uma observação empírica, sendo sim, necessária a observância das normas relacionadas para cada item, de forma apurada e detalhada, com o intuito de considerar todos os parâmetros técnicos normalizados.

Entretanto, Carvalho (2017) assevera que, apesar dos avanços com o surgimento de políticas de mobilidade e acessibilidade, os espaços urbanos ainda são pensados da perspectiva de uma pessoa sem deficiência. Ele ainda é planejado e organizado utilizando-se como referência uma pessoa sem dificuldades de locomoção, seja ela devido a uma deficiência física ou sensorial ou, ainda, pela questão da idade, por exemplo.

A acessibilidade universal permite, independentemente da limitação física ou sensorial de uma pessoa, que ela tenha condições de sentir-se segura em um ambiente,

podendo participar de maneira independente e usufruir do convívio social. Para isso, além da legislação, faz-se indispensável a conscientização de toda a sociedade, para que os ambientes permitam o acesso de todos.

2.4 Políticas públicas de inclusão social e diretrizes da acessibilidade

Política pública é uma diretriz, um caminho elaborado e utilizado para combater, enfrentar um problema público (SECCHI, 2013). Neste contexto, qualquer atividade ou inatividade (passividade como mencionado pelo autor) diante de algo público a ser resolvido, faz também parte da política pública. De acordo com o autor, dois elementos são fundamentais: a intencionalidade pública (a razão) e resposta a um problema público (o tratamento).

A sociedade tem, ou deveria ter, o poder de decisão na definição destas diretrizes. Perez (2006) relaciona este núcleo à participação, eficiência e legitimidade. Deste modo remata:

[...] não há como desvincular a participação social da atividade de formulação, decisão e execução das políticas públicas. Entendemos que a interação entre sociedade e o Estado para a condução de políticas públicas, mais do que um bom instrumento para a eficiência e legitimidade dessas políticas, é, no direito brasileiro, um princípio constitucional, um imperativo repetido e refletido nas normas infraconstitucionais de organização da Administração Pública (PEREZ, 2006, p. 168).

A formulação das diretrizes passa por um processo de definição de alternativas, quando “um problema chama a atenção do governo e passa a ser considerado seriamente pelos tomadores de decisão” (CAPELLA, 2018, p.72). Menciona ainda que na literatura contemporânea sobre o tema, este processo nem sempre é sequencial ou linear, pois “a busca de soluções pode desenvolver-se sem uma definição clara sobre o problema a ser enfrentado”. Isto por que os atores governais e externos utilizam-se de instrumentos ou ferramentas disponíveis “capazes de traduzir as intenções dos formuladores de políticas em um conjunto de ações concretas” (CAPELLA, 2018, p. 71, 74 - 75).

A autora completa sua lição ao afirmar que:

Entender o processo de formulação permite ampliar a compreensão sobre o processo de produção de políticas públicas, as mudanças que se projetam sobre políticas específicas, as relações que se estabelecem entre técnica e política, e o próprio processo político, envolvendo a participação de atores – suas ideias, crenças e interesses – e instituições essenciais à ordem democrática (CAPELLA, 2018, p.147).

A sociedade é agente atuante na formulação das políticas públicas, apresentando as demandas necessárias com os problemas a serem resolvidos, mas também apresentando alternativas de solução. A participação social neste processo, por

ser de seu interesse público, diminui consideravelmente as possibilidades de serem implementadas políticas desnecessárias.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência torna-se um marco nas políticas públicas de inclusão e acessibilidade por ter como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo.

A Convenção da Organização das Nações Unidas - ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência serve como referência tanto para as implementações das políticas públicas vigentes, como para novas ideias e pesquisas a serem realizadas. A acessibilidade é um tema de suma importância, porque trata-se de demanda que garante o direito a igualdade e não discriminação à toda pessoa, como condição de inclusão e pertencimento das PcD na sociedade.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Com o intuito de avaliar os prédios públicos federais, localizados na cidade de Santana do Livramento/RS, quanto à aplicação do Estatuto das Pessoas com Deficiência - Lei nº 13.146/2015, expõem-se neste momento, os métodos utilizados como base metodológica, para esta pesquisa.

Realiza-se, quanto aos procedimentos técnicos, um estudo de campo pois procura-se o aprofundamento de uma realidade específica e é realizada por meio da observação direta das atividades do grupo estudado e de entrevistas com informantes para captar as explicações e interpretações do ocorrem naquela realidade (GIL, 2002). Utilizou-se de um método misto, pois pretende-se empregar tanto a abordagem quantitativa quanto a qualitativa. Como método misto, compreende-se:

A pesquisa de métodos mistos é uma abordagem da investigação que combina ou associa as formas qualitativa e quantitativa. Envolve suposições filosóficas, o uso de abordagens qualitativas e quantitativas e a mistura das duas abordagens em um estudo. Por isso, é mais do que uma simples coleta e análise dos dois tipos de dados; envolve também o uso das duas abordagens em conjunto, de modo que a força geral de um estudo seja maior do que a da pesquisa qualitativa ou quantitativa isolada (CRESWELL, 2010, p.27).

Quanto aos objetivos, a pesquisa se classifica como descritiva pois pretende-se estabelecer o relacionamento entre as variáveis: Pessoa com Deficiência e edificações públicas federais, a partir da Lei nº 13.146/2015. Segundo Gil (2002), as pesquisas descritivas são habitualmente utilizadas por pesquisadores sociais preocupados com a atuação prática, pois têm como objetivo primordial a descrição de uma população, de um fenômeno ou da relação de variáveis. Nesta pesquisa temos o interesse de anotar e apresentar se a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) está sendo aplicada no cotidiano das PcD que utilizam os serviços públicos federais.

Quanto ao procedimento de coletas de dados, os dados quantitativos foram obtidos através da observação direta nos prédios públicos federais, em relação às condições de acessibilidade para as PcD. Verificou-se os itens necessários à acessibilidade nos prédios públicos que são estruturalmente atendidos, não atendidos ou atendidos parcialmente pela administração pública federal. Esta coleta foi obtida por meio

da amostragem de 30% (trinta por cento) do total de 10 (dez) edificações de órgãos públicos federais situados no município de Santana do Livramento.

O município de Santana do Livramento, pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, está situado em região estratégica, fazendo fronteira com o Uruguai, e estando a uma distância aproximada de 500 km de três centros urbanos nacionais e internacionais como: Porto Alegre (Brasil), Montevideu (Uruguai) e Buenos Aires (Argentina). Esta particularidade, dentre outros fatores, possibilitou a instalação de diversos órgãos públicos da esfera federal no município, atualmente são eles:

- Agência do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
- Agência Regional do Trabalho - AR Santana do Livramento.
- Delegacia da Polícia Federal de Santana do Livramento – DPF.
- Delegacia da Receita Federal - Santana do Livramento – DRF.
- Procuradoria da República no Município de Santana do Livramento – MPF/PRM-SL.
- Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional Santana do Livramento – PSFN-SLVR
- Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites - SCDL – 1ª SUBSEDE
- Subseção Judiciária de Santana do Livramento – Justiça Federal.
- Unidade Descentralizada de Vigilância Agropecuária Internacional de Santana do Livramento – SVA.
- Universidade Federal do Pampa – Campus Santana do Livramento– UNIPAMPA.

Foram selecionados, empiricamente três órgãos públicos federais com grande fluxo de pessoas atendidas. São eles:

- Agência do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
- Delegacia da Receita Federal - Santana do Livramento – DRF.
- Subseção Judiciária de Santana do Livramento – Justiça Federal.

A pesquisa de campo, de natureza qualitativa, que segundo Creswell (2010) utiliza e analisa os dados coletados dando importância à interpretação da complexidade da situação realizou-se através da aplicação de questionário aos gestores, responsáveis pela parte administrativa e predial dos órgãos públicos pesquisados. Foram questionados quanto ao atendimento das condições de acessibilidade e inclusão, dispostas na Lei 13.460/2015 através de 5 perguntas referentes aos artigos: 4º, 9º, 47, 53 e 63 da referida lei.

Também ocorreu aplicação de questionário às PcD, com perguntas relacionadas aos mesmos artigos referidos da Lei 13.146/2015, desta vez com enfoque ao ponto de vista da PcD, tratando dos assuntos: discriminação, atendimento prioritário, estacionamento reservado à PcD, barreiras estruturais nas edificações, e utilização do site com recursos de acessibilidade. Os questionários foram aplicados aos frequentadores da ASSANDEF - Associação Santanense do Deficiente Físico.

A ASSANDEF situa-se na Rua Doroteo Aguirre, nº 405 em Santana do Livramento possui o total de 100 pessoas atendidas. O número de associados não é maior porque faltam profissionais para prestar o atendimento, entretanto há lista de espera de pessoas aguardando uma vaga para ser integrante da respectiva entidade. Configura-se como entidade registrada com personalidade jurídica e realiza diversos serviços e atividades, entre eles, destaca-se a fisioterapia, as aulas de artesanato e de dança, além de atividades esportivas e artes marciais. (ASSANDEF)

Decidiu-se por intermediar o contato da pesquisadora com as PcD por meio desta associação, para que o número de entrevistados fosse mais expressivo, caso contrário demandaria maior tempo nesta fase de coleta. A pesquisa realizou-se por amostragem de forma aleatória, em um percentual de 10% (dez por cento) do total de 100 (cem) pessoas atendidas pela associação.

Os resultados foram analisados utilizando-se a estratégia explanatória sequencial, a qual de acordo com Creswell (2010), caracteriza-se pela coleta e análise de dados quantitativos na fase inicial, e posteriormente pelo desenvolvimento e aplicação de coletas e análises de dados qualitativos.

Os dados obtidos na primeira fase através da observação em relação ao atendimento estrutural das edificações públicas, serviram para desenvolver os questionamentos realizados na segunda etapa, por meio dos questionários aplicados aos gestores dos órgãos públicos pesquisados e às PcD, que foram analisados qualitativamente, aproximando-se a interpretação das informações para obter o resultado do estudo que se propôs nesta pesquisa.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 Classificação das edificações públicas federais quanto à acessibilidade

Realizou-se o levantamento das condições estruturais nas três edificações utilizadas pelos órgãos públicos: Agência Nacional do Seguro Social (INSS), Delegacia da Receita Federal (DRF) e Subseção Judiciária de Santana do Livramento (JF). Observou-se os seguintes aspectos em relação ao atendimento das condições ideais de acessibilidade:

Quadro 3 – Itens observados nas edificações públicas

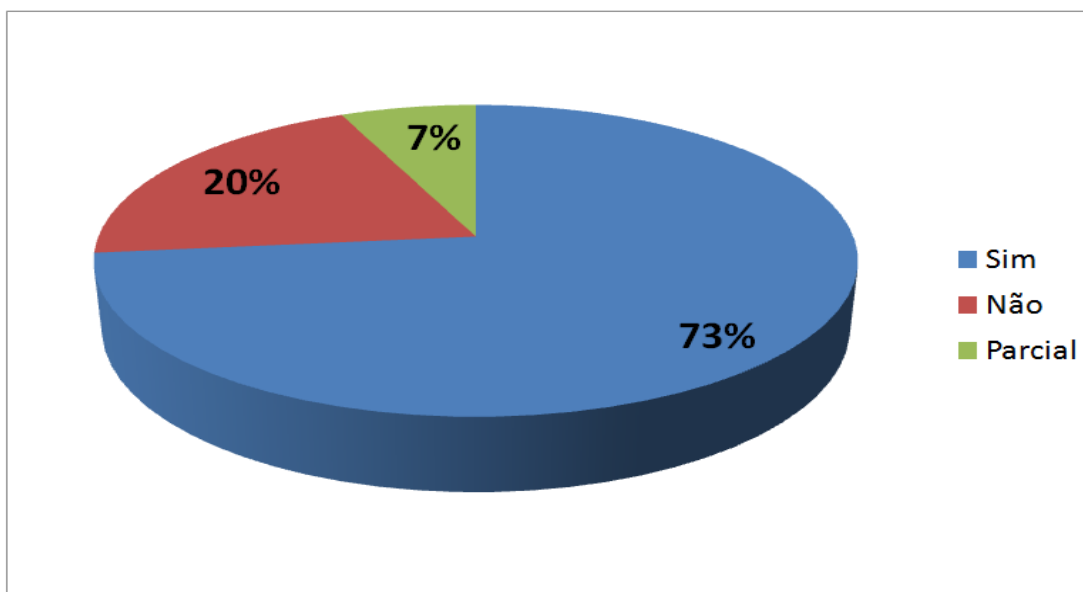
Itens observados	Órgão 1 (INSS)	Órgão 2 (JF)	Órgão 3 (DRF)
Estacionamento prioritário	Atende	Atende	Atende
Sinalização no piso externo	Não atende	Atende parcialmente	Atende
Corrimão	Atende	Atende	Atende
Rampas	Atende parcialmente	Atende	Atende
Sinalização no piso interno	Não atende	Atende	Atende

Mapa tátil	Não atende	Não atende	Atende
Bebedouro acessível	Não atende	Atende	Não atende
Sanitários acessíveis	Atende	Atende	Atende
Balcões de atendimento acessíveis	Atende	Atende	Atende
Atendimento eletrônico (site) com acessibilidade	Atende	Atende	Atende

Fonte: Elaborado pela autora (2019) com os dados coletados.

A seguir representações gráficas e análise dos resultados:

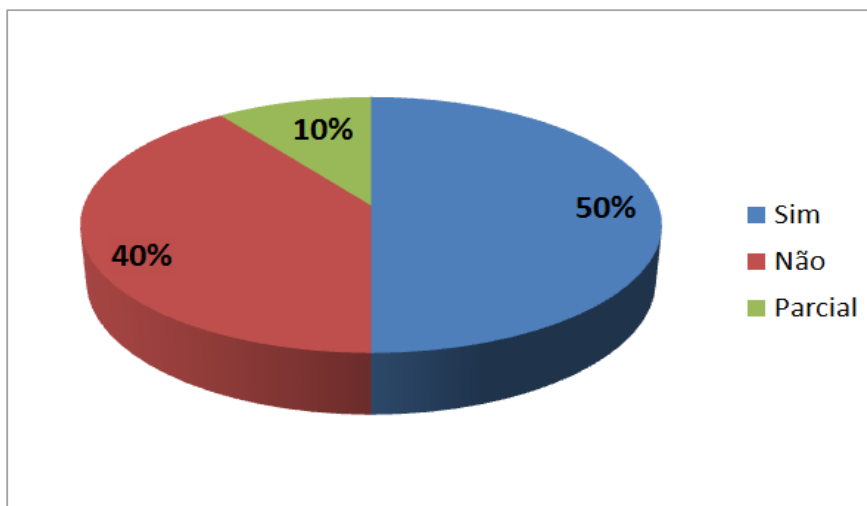
Gráfico 1 – Atendimento da Lei 13.146/2015 pelos órgãos públicos federais de Santana do Livramento



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Como resultado do levantamento realizado nos órgãos públicos federais pesquisados, verificou-se que as edificações realizaram adaptações estruturais para atendimento da Lei de Inclusão da PcD, mas não atende totalmente às necessidades deste público. Dos três órgãos visitados, verificou-se que não há um padrão nesta adaptação, cada prédio tem particularidades que facilitaram ou dificultaram a implementação da acessibilidade.

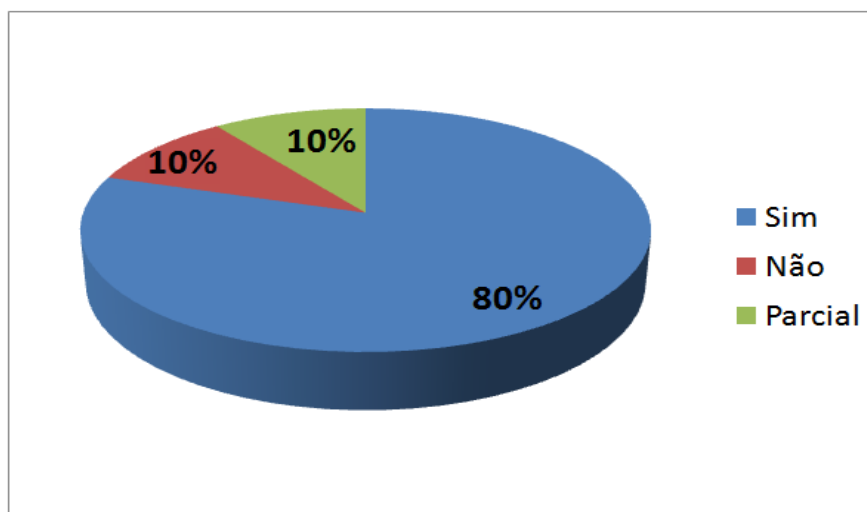
Gráfico 2 – Órgão 1



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

No órgão 1 somente 50% dos itens verificados estavam implementados na sua estrutura. Faltam ainda itens importantes como sinalização no piso externo e interno, mapa tátil, bebedouro o que representa 40% dos itens necessários e que não são encontrados. A rampa com menor inclinação ou um elevador que permita o acesso com autonomia é o item que é atendido parcialmente, pois possui rampas, mas com inclinação que não permite o acesso com autonomia, este item representa 10% do total averiguado.

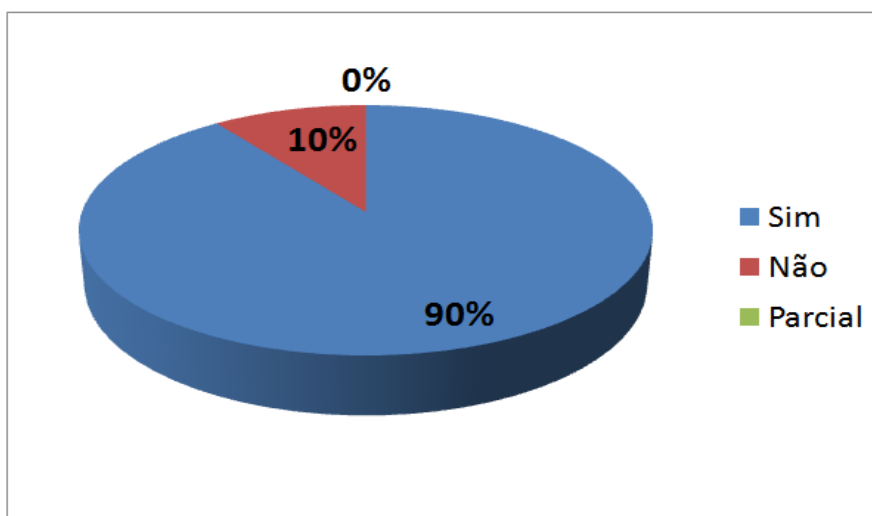
Gráfico 3 – Órgão 2



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

O órgão 2 implementou integralmente 80% dos requisitos verificados. Estão estruturalmente acessíveis itens como: estacionamento prioritário, corrimão, rampas, sinalização no piso interno, bebedouro, sanitários, balcões e o atendimento eletrônico. Está pendente parcialmente a instalação correta do piso externo com alerta para a porta de vidro da entrada. Representa 10% dos itens que não são atendidos a falta de mapa tátil, necessária para orientação das pessoas com deficiência visual. Segundo informação do gestor, estas alterações estão previstas no novo prédio que o órgão irá ocupar, já em construção.

Gráfico 4 – Órgão 3



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

E o órgão 3 atende a 90% dos itens necessários à acessibilidade. Na chegada ao local encontramos sinalização nas calçadas e escadarias externas, rampas e corrimãos para o acesso de forma segura. O estacionamento prioritário fica na entrada do prédio em local sem permissão de acesso para veículos sem a devida identificação. Na entrada do prédio encontramos o mapa tátil, piso direcional, acentos reservados e local próprio para cadeirantes, sanitário e balcões acessíveis. O órgão possui site com acessibilidade para o atendimento eletrônico das PcD. Os 10% de itens não atendidos referem-se ao fato de não haver bebedouro acessível disponível.

4.2 Informações coletadas junto aos gestores dos órgãos públicos federais a respeito do cumprimento da lei 13.146/2015

Segundo os gestores não há registro de reclamação por situação de discriminação, sempre há atendimento prioritário, vaga de estacionamento reservada às PcD, todas as modificações para permitir acessibilidade foram realizadas e o site permite a acessibilidade de todas as pessoas, inclusive deficientes visuais. Os três órgãos responderam de forma unânime de cumprimento da legislação.

Todavia na observação realizada, estes pontos não foram totalmente confirmados. O artigo 53 da Lei N.º 13.146/2015 trata da acessibilidade a fim de possibilitar a autonomia e independência para exercer a participação social e cidadania, entretanto

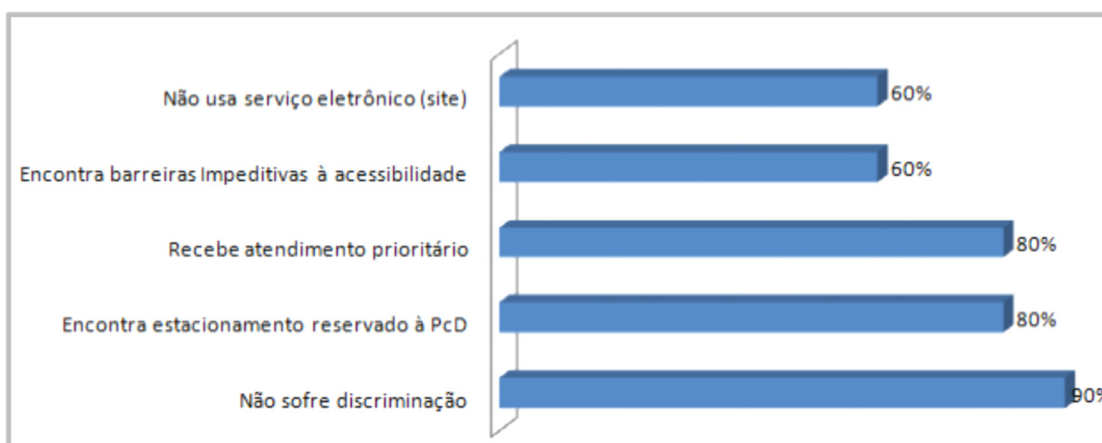
esta autonomia não foi constatada na observação anterior. Foram encontradas barreiras que dificultam o acesso, e conseqüentemente expõe as PcD ao constrangimento de necessitarem de auxílio para conseguir acessar os serviços públicos federais. Há falta de piso tátil externo e interno, de bebedouros acessíveis, de mapa tátil, de identificação em braile nas placas e entradas estreitas com dispositivos eletrônicos de segurança, todos estes pontos dificultam a acessibilidade das PcD.

4.3 Percepção das Pessoas com deficiência de Santana do Livramento que utilizam o serviço público federal a respeito das condições de acessibilidade

Da amostra de pessoas que responderam ao questionário, 80% são pessoas com deficiência física. Do total, 40% dos respondentes tem 60 anos ou mais e a metade dos entrevistados tem o ensino fundamental incompleto.

A seguir uma representação gráfica sobre as respostas coletadas:

Gráfico 5 - Resultados das entrevistas com Pessoas com Deficiência



Fonte: Elaborado pela autora (2019).

Como resultado da aplicação de questionários às PcD, constatou-se que a utilização do serviço público federal foi facilitada a partir da Lei Brasileira de Inclusão. Verificou-se que a maioria dos respondentes mencionam que recebem atendimento prioritário e encontram estacionamento reservado nos locais que prestam serviços públicos federais. Entretanto em relação à estrutura dos prédios, ainda encontram barreiras impeditivas à acessibilidade com autonomia, como falta de rampas ou rampas inadequadas, gerando a necessidade de auxílio de terceiros. Mencionam também dificuldades em acessar o serviço eletrônico disponíveis nos sites do governo, sendo que a maior parte dos respondentes utiliza o atendimento presencial. Registra-se ainda o relato de situação de discriminação devido à condição de PcD.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fim de analisar como as edificações dos órgãos públicos federais localizados em Santana do Livramento estão estruturadas para atender às necessidades das PcD, em relação à acessibilidade e inclusão, a partir da instituição da Lei nº 13.146/2015, conclui-se que houveram avanços, melhorias, verificadas tanto na pesquisa ocorrida nos órgãos públicos quanto da perspectiva das PcD, usuárias do serviço público.

Complementa-se que as edificações em que se encontram os órgãos pesquisados não são prédios novos, um deles é alugado e, portanto, são prédios que tiveram que ser adaptados, pois nunca foi uma prática da sociedade pensar em todas as possibilidades de acesso de pessoas em diferentes condições a estes locais, o usual era o pensar do ponto de vista das pessoas sem deficiência.

Contudo, algumas alterações como piso tátil externo e interno, mapa tátil, bebedouros acessíveis, que não necessitam de grandes mudanças estruturais ainda não foram implementadas em algumas edificações visitadas, 4 anos após a instituição da Lei Brasileira da Inclusão. E são exatamente estas barreiras encontradas, mesmo depois da lei vigente, que foram ratificadas pelos usuários entrevistados.

Toda política pública, segundo Secchi (2013), depois de implementada, necessita de acompanhamento e avaliação. Por isso, esta pesquisa tem o intuito de contribuir de forma teórica para o conhecimento das condições atuais em que a administração pública federal tem atendido à Lei Brasileira de Inclusão, mas sobretudo contribuir de maneira prática para conscientizar tanto o poder público quanto a sociedade de que, há necessidade de maior atenção aos direitos das PcD.

Sugere-se, com a finalidade de acompanhamento das condições de acessibilidade e inclusão da PcD, novas pesquisas direcionadas aos órgãos estaduais e municipais, além de outros setores da sociedade.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050**: acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos. Rio de Janeiro, 2015.

ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO (ASSANDEF). Disponível em: <http://www.assandef.com.br/>. Acesso em: 09 set. 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 29 mar. 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: 7.jul. 2015. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 29 mar. 2019.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt. **Formulação de políticas públicas**. Brasília: Enap, 2018.

CARVALHO, Andreia S., Bárbara G. Santos e Maudeth P. Braga. A mobilidade humana como prática coletiva. *In*:MORAES, Marcia *et al.* **Deficiência em questão**: para uma crise da normalidade[recurso eletrônico]. Rio de Janeiro: Nau, 2017.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência: protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: decreto legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008: decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. 4.ed., rev. e atual. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2011.

CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto / John W Creswell ; tradução Magda Lopes ; consultoria, supervisão e revisão técnica desta edição Dirceu da Silva. - 3.ed. - Porto Alegre: Artmed, 2010.

DINIZ, Debora. **O que é deficiência**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

DUARTE, Cristiane & COHEN, Regina. **Pesquisa e projeto de espaços públicos**: rebatimentos e possibilidades de inclusão da diversidade física no planejamento das cidades. Rio de Janeiro: Projetar 2005 – II Seminário sobre Ensino e Pesquisa em Projeto de Arquitetura, 2005.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2010**: características gerais da população, religião e pessoas com deficiências. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em:

https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/94/cd_2010_religiao_deficiencia.pdf. Acesso em: 18 abr. 2019.

LIMA, João A. Andrade, *et al.* **Análise de acessibilidade a prédios públicos de Campina Grande com base na ABNT NBR 9050**. Campina Grande: Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento – CESED, 2006.

MANUAL DE ACESSIBILIDADE PARA PRÉDIOS PÚBLICOS: guia para gestores, org. Eneida B. Benevides. Brasília: Ministério do Planejamento, 2015. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/patrimonio-da-uniao/manual-de-acessibilidade-para-predios-publicos>. Acesso em: 26 maio 2019.

RELATÓRIO MUNDIAL SOBRE A DEFICIÊNCIA: World Health Organization, The World Bank; tradução Lexicus Serviços Linguísticos. São Paulo: SEDPcD, 2012.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão:** construindo uma sociedade para todos. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas:** conceitos, esquemas de análise, casos práticos. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SOUZA, Juliana Marina Oliveira de. **A invenção da inclusão:** uma aposta ética nos estudos da deficiência. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2016.

ⁱPopulação residente no Brasil é de 190.755.799 habitantes, segundo o Censo IBGE 2010.

ⁱⁱPopulação residente no Estado do Rio Grande do Sul é de 10.693.929 habitantes, conforme Censo IBGE 2010.